



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

**MENSAGEM 026/2022**

Sabáudia – PR., 30 de maio de 2022.

Senhora Presidente:

Senhores Vereadores:

O Executivo Municipal tem a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que **“Dispõe sobre o aumento de vagas de cargos que compõe o quadro permanente no serviço público previstos nas Leis Municipais nº. 002/2005 e suas alterações, 26/1998 e suas alterações, 293/2014 e suas alterações e 493/2018 e suas alterações e dá outras providências.”**

O Projeto de Lei que ora encaminho a essa Egrégia Casa Legislativa tem por objetivo aumentar o número de vagas de cargo que compõe o quadro permanente no serviço público previsto nas Leis nº. 002/2005 e suas alterações, 26/1998 e suas alterações, 293/2014 e suas alterações e 493/2018 e suas alterações e suas alterações, pois, alguns cargos não sofrerem alterações há anos, sendo, portanto, necessário.

Do mesmo modo, considerando as informações da Comunicação Interna 021/2022 do Departamento de Recursos Humanos, anexa, este projeto é motivado pela homologação final do concurso público edital 001/2021 em 18/02/2022, bem como e expectativa de um novo concurso público no qual faz necessária de forma excepcional e emergencial para suprir as demandas de diversos setores e secretarias do Município, a fim, de não interromper o andamento da administração pública e para prestação de serviço público de qualidade e desenvolvimento.

Diante exposto, conto com a cordial atenção aos nobres pares na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordialmente,

**MOISES SOARES RIBEIRO**

Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 026/2022**

“Dispõe sobre o aumento de vagas de cargos que compõe o quadro permanente no serviço público previstos nas Leis Municipais nº. 002/2005 e suas alterações, 26/1998 e suas alterações, 293/2014 e suas alterações e 493/2018 e suas alterações e dá outras providências.”

**Art. 1º.** Ficam alterados os cargos de provimento efetivo de Assistente Social, Agente de Saúde, Auxiliar Administrativo, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Jornalista, Merendeira, Monitor de Creche, Motorista de Ambulância, Motorista de Ônibus, Pedagogo, Professor de Educação Física, Psicólogo, Servente Geral, Técnico de Enfermagem, Educador Infantil e Advogado exclusivamente no que se refere ao número de vagas, que compõe o quadro permanente do Serviço Público Municipal.

**§1º** - Os cargos mencionados no *caput* previstos no Anexo I da Lei Municipal nº. 002/2005 e suas alterações e nas Leis Municipais nº 26/1998 e suas alterações, 293/2014 e suas alterações e 493/2018 e suas alterações figura da seguinte forma:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS PREEXISTENTES	NÍVEL DE PROGRESSÃO	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	05	J	30h
Agente de Saúde	18	B	40h
Auxiliar Administrativo	35	F	40h
Farmacêutico	03	H	20h
Fisioterapeuta	04	H	20H
Jornalista	01	J	40H
Merendeira	06	A	40h
Monitor de Creche	20	C	40h
Motorista de Ambulância	10	F	40h

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

Motorista de Ônibus	15	F	40h
Pedagogo	05	A, B OU C Tabela Pedagogo	40h
Professor de Educação Física	09	C, D OU E Tabela Magistrado	20h
Psicólogo	06	J	40h
Servente Geral	65	B	40h
Técnico de Enfermagem	10	H	40h
Educador Infantil	25	A, B OU C Tabela Educador Infantil	40h
Advogado	02	K	20h

§2º - O Anexo I da Lei Municipal nº. 002/2005 e suas alterações e nas Leis Municipais nº 26/1998 e suas alterações, 293/2014 e suas alterações e 493/2018 e suas alterações, quanto aos cargos descritos nesta Lei, ficará conforme quadro a seguir:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS PREEXISTENTES	NÍVEL DE PROGRESSÃO	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	10	J	30h
Agente de Saúde	28	B	40h
Auxiliar Administrativo	55	F	40h
Farmacêutico	07	H	20h
Fisioterapeuta	06	H	20H
Jornalista	02	J	40H
Merendeira	09	A	40h





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

Monitor de Creche	40	C	40h
Motorista de Ambulância	20	F	40h
Motorista de Ônibus	20	F	40h
Pedagogo	10	A, B OU C Tabela Pedagogo	40h
Professor de Educação Física	14	C, D OU E Tabela Magistrado	20h
Psicólogo	11	J	40h
Servente Geral	90	B	40h
Técnico de Enfermagem	20	H	40h
Educador Infantil	40	A, B OU C Tabela Educador Infantil	40h
Advogado	04	K	20h

**Art. 2º.** As despesas de execução desta Lei serão suportadas por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado desde já o Poder Executivo a abrir créditos suplementares necessários, na forma da Lei Federal nº. 4.320/1964, desde que obedecidos aos limites constitucionais impostos para as despesas de pessoal.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 30 dias do mês de maio de 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

**MOISES SOARES RIBEIRO**

-Prefeito Municipal-



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –  
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60**

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**MATÉRIA-** Projeto de Lei nº 026/2022

**SÚMULA-** Dispõe sobre o aumento de vagas de cargos que compõem o quadro permanente no serviço público previstos na Lei Municipais nº 002/2005 e suas alterações, 26/1998 e suas alterações, 293/2014 e suas alterações e 493/2018 e suas alterações e dá outras providências.

## **PARECER LEGISLATIVO Nº 041/2022**

O presente Projeto de Lei nº 026/2022, dispõe sobre o aumento de vagas de cargos que compõem o quadro permanente no serviço público previstos na Lei Municipais nº 002/2005 e suas alterações, 26/1998 e suas alterações, 293/2014 e suas alterações e 493/2018 e suas alterações, este projeto é motivado pela homologação final do concurso público edital 001/2021 em 18/02/2022, bem como a expectativa de um novo concurso público no qual se faz necessária de forma excepcional e emergencial para suprir as demandas de diversos setores e secretarias do município, a fim, de não interromper o andamento da administração pública e para prestação de serviço público de qualidade de desenvolvimento.

Diante da importância do assunto tratado, esta Comissão delibera favoravelmente pela apreciação pelo Plenário, e conseqüente aprovação do Projeto de Lei nº 026/2022.

Sala das Sessões, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2022

  
Luis Donizeti de Melo  
Presidente

  
André Luiz da Silva  
Secretário

  
Israel Aparecido Jesus  
Relator



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**SÚMULA-** Dispõe sobre o aumento de vagas de cargos que compõem o quadro permanente no serviço público previstos na Lei Municipais nº 002/2005 e suas alterações, 26/1998 e suas alterações, 293/2014 e suas alterações e 493/2018 e suas alterações e dá outras providências.

### **PARECER LEGISLATIVO Nº 027/2022**

O presente Projeto de Lei nº 026/2022, dispõe sobre o aumento de vagas de cargos que compõem o quadro permanente no serviço público previstos na Lei Municipais nº 002/2005 e suas alterações, 26/1998 e suas alterações, 293/2014 e suas alterações e 493/2018 e suas alterações, este projeto é motivado pela homologação final do concurso público edital 001/2021 em 18/02/2022, bem como a expectativa de um novo concurso público no qual se faz necessária de forma excepcional e emergencial para suprir as demandas de diversos setores e secretarias do município, a fim, de não interromper o andamento da administração pública e para prestação de serviço público de qualidade de desenvolvimento.

Diante da importância do assunto tratado, esta Comissão delibera favoravelmente pela apreciação pelo Plenário, e consequente aprovação do Projeto de Lei nº 026/2022.

Sala das Sessões, aos 08 dias do mês de junho de 2022

  
**José Aparecido de Souza**  
Presidente

  
**Luis Donizeti de Melo**  
Secretário

  
**Keliani de Aguiar Luz**  
Relatora





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr  
CNPJ/MF 01010823/0001-60**

## **PARECER JURÍDICO**

Trata o presente de análise ao Projeto de Lei nº 026/2022, tem como ementa “Dispõe sobre o aumento de vagas de cargos que compõe o quadro permanente no serviço público previsto nas Leis Municipais nº 002/2005 e suas alterações, 26/1998 e suas alterações, 293/2014 e suas alterações, 493/2018 e suas alterações e dá outras providências”.

### **I – DO OBJETO**

De acordo com a mensagem objeto a ser discutido tem a seguinte redação “aumentar o número de vagas de cargo que compõe o quadro permanente no serviço público previstos nas Leis Municipais nº 002/2005 e suas alterações. Também, é motivado pela homologação final do concurso público edital nº 001/2021 em 18/02/2022, bem como e expectativa de um novo concurso público no qual faz necessário de forma excepcional e emergencial para supri demandas de diversos setores e secretarias do Município”.

### **II – DO PARECER**

Considerando que, o Projeto de Lei está em conformidade com as normas regimentais, pois o objeto é de iniciativa do Poder Executivo;

Considerando que, o Projeto de Lei foi protocolado dentro das normas regimentais;

Considerando, que o art. 16 da LRF dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador da despesa, informando que aquela despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Diante disso, é necessário que o Poder Executivo apresente o impacto financeiro, mesmo não sabendo de quando os cargos serão ocupados.

Por fim, entende esta Procuradoria Jurídica que o presente Projeto de Lei quanto às normas regimentais, está APTO a ser remetido às Comissões responsáveis para que analisem os itens elencados acima e que se redija o parecer de forma mais técnica.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr**  
**CNPJ/MF 01010823/0001-60**

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões. Então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, a aprovação em plenário”.

Sabáudia, 31 de Maio de 2022.

  
**Andreia dos Santos Estralioto**  
**Procuradora Jurídica**



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

### ART. 16 DA LEI 101/00

EVENTO		Descrição do Evento			
X	Criação	1. Criação do Número de Vagas			
	Expansão				
	Aperfeiçoamento				
<b>Vigência</b>		<b>Início</b>	06/2022	<b>Fim</b>	

### DAS VAGAS

Cargo	Vagas Atuais	Nível de Progressão	Carga Horária Semanal	Vagas Propostas	Salário Contratual	Impacto por cargo
Assistente Social	05	J	30h	10	2.876,07	14.380,35
Agente de Saúde	18	B	40h	28	1.222,32	12.223,20
Auxiliar Administrativo	35	F	40h	55	1.797,54	35.950,80
Farmacêutico	03	H	20h	07	2.157,04	8.628,16
Fisioterapeuta	04	H	20H	06	2.157,04	4.314,08
Jornalista	01	J	40H	02	2.876,07	2.876,07
Merendeira	06	A	40h	09	1.114,46	3.343,38
Monitor de Creche	20	C	40h	40	1.348,15	26.963,00
Motorista de Ambulância	10	F	40h	20	1.797,54	17.975,40
Motorista de Ônibus	15	F	40h	20	1.797,54	8.987,70
Pedagogo	05	A, B OU C Tabela Pedagogo	40h	10	3.065,18	15.325,90
Professor de Educação Física	09	C, D OU E Tabela Magistrado	20h	14	1.532,59	7.662,95
Psicólogo	06	J	40h	11	2.876,07	14.380,35

*"Juntos construindo um futuro melhor"*





# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Servente Geral	65	B	40h	90	1.222,32	30.558,00
Técnico de Enfermagem	10	H	40h	20	2.157,04	21.570,40
Educador Infantil	25	A, B OU C Tabela Educador Infantil	40h	40	3.065,18	45.977,70
Advogado	02	K	20h	04	3.990,56	7.981,12

Nota: Obrigação Patronal (Previdência Federal 21,50%, Fundo de Garantia 8,50%)

DO IMPACTO					
Mês	Ano	Impacto	Mês	Ano	Impacto
Julho	2022	339.104,75	Outubro	2022	339.104,75
Agosto	2022	339.104,75	Novembro	2022	339.104,75
Setembro	2022	339.104,75	Dezembro	2022	339.104,75
Total					2.034.628,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122



**EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 026/2022**

**Considerando** a previsão dos artigos 191 e 192 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores do Município de Sabáudia;

**Considerando** que o art. 192, IV prevê a hipótese de emenda modificativa em casos de necessidade de alteração de redação artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item do projeto;

**Considerando** que o art. 194 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores do Município de Sabáudia prevê que a qualquer momento poderá ser apresentada emenda ao Projeto de Lei, a qual deverá ser aprovada;

Dito isso, o Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, apresenta Emenda à redação do artigo 1º e seus parágrafos do Projeto de Lei 026/2022, modificando para:

**Art. 1º.** Ficam alterados os cargos de provimento efetivo de Assistente Social, Agente de Saúde, Auxiliar Administrativo, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Jornalista, Merendeira, Monitor de Creche, Motorista de Ambulância, Motorista de Ônibus, Pedagogo, Professor de Educação Física, Psicólogo, Servente Geral, Técnico de Enfermagem, Educador Infantil e Advogado exclusivamente no que se refere ao número de vagas, que compõe o quadro permanente do Serviço Público Municipal.

**§1º** - Os cargos mencionados no *caput* previstos no Anexo I da Lei Municipal nº. 002/2005 e suas alterações e nas Leis Municipais nº 26/1998 e suas alterações, 293/2014 e suas alterações e 493/2018 e suas alterações figura da seguinte forma:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS PREEXISTENTES	NÍVEL DE PROGRESSÃO	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	05	J	30h
Agente de Saúde	18	B	40h



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

Auxiliar Administrativo	35	F	40h
Farmacêutico	03	H	20h
Fisioterapeuta	04	H	20H
Jornalista	01	J	40H
Merendeira	06	A	40h
Monitor de Creche	20	C	40h
Motorista de Ambulância	10	F	40h
Motorista de Ônibus	15	F	40h
Pedagogo	05	A, B OU C Tabela Pedagogo	40h
Professor de Educação Física	09	C, D OU E Tabela Magistrado	20h
Psicólogo	06	J	40h
Servente Geral	65	B	40h
Técnico de Enfermagem	10	H	40h
Educador Infantil	25	A, B OU C Tabela Educador Infantil	40h
Advogado	02	K	20h

§2º - O Anexo I da Lei Municipal nº. 002/2005 e suas alterações e nas Leis Municipais nº 26/1998 e suas alterações, 293/2014 e suas alterações e 493/2018 e suas alterações, quanto aos cargos descritos nesta Lei, ficará conforme quadro a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA  
  
PROTOCOLADO GERAL 188/2022  
Data: 08/08/2022 - Horário: 18:37  
Legislativo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia -  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 - 1122

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



PROTOCOLO GERAL 185/2022  
Data: 06/06/2022 - Horário: 16:57  
Legislativo

CARGO	NÚMERO DE VAGAS PREEXISTENTES	NÍVEL DE PROGRESSÃO	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	10	J	30h
Agente de Saúde	28	B	40h
Auxiliar Administrativo	55	F	40h
Farmacêutico	07	H	20h
Fisioterapeuta	06	H	20H
Jornalista	02	J	40H
Merendeira	09	A	40h
Monitor de Creche	40	C	40h
Motorista de Ambulância	20	F	40h
Motorista de Ônibus	20	F	40h
Pedagogo	10	A, B OU C Tabela Pedagogo	40h
Professor de Educação Física	14	C, D OU E Tabela Magistrado	20h
Psicólogo	11	J	40h
Servente Geral	90	B	40h
Técnico de Enfermagem	20	H	40h
Educador Infantil	40	A, B OU C Tabela Educador Infantil	40h
Advogado	04	K	20h

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 06 dias do mês de junho de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

  
**MOISÉS SOARES RIBEIRO**

-Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



PROTÓCOLO GERAL 104/2022  
Data: 08/08/2022 - Horário: 18:37  
Legislativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

**MENSAGEM 026/2022**

Sabáudia – PR., 30 de maio de 2022.

Senhora Presidente:

Senhores Vereadores:

O Executivo Municipal tem a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que **“Dispõe sobre o aumento de vagas de cargos que compõe o quadro permanente no serviço público previstos nas Leis Municipais nº. 002/2005 e suas alterações, 26/1998 e suas alterações, 293/2014 e suas alterações e 493/2018 e suas alterações e dá outras providências.”**

O Projeto de Lei que ora encaminho a essa Egrégia Casa Legislativa tem por objetivo aumentar o número de vagas de cargo que compõe o quadro permanente no serviço público previsto nas Leis nº. 002/2005 e suas alterações, 26/1998 e suas alterações, 293/2014 e suas alterações e 493/2018 e suas alterações e suas alterações, pois, alguns cargos não sofrerem alterações há anos, sendo, portanto, necessário.

Do mesmo modo, considerando as informações da Comunicação Interna 021/2022 do Departamento de Recursos Humanos, anexa, este projeto é motivado pela homologação final do concurso público edital 001/2021 em 18/02/2022, bem como e expectativa de um novo concurso público no qual faz necessária de forma excepcional e emergencial para suprir as demandas de diversos setores e secretarias do Município, a fim, de não interromper o andamento da administração pública e para prestação de serviço público de qualidade e desenvolvimento.

Diante exposto, conto com a cordial atenção aos nobres pares na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordialmente,

  
**MOISES SOARES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA  
  
PROTÓCOLO GERAL 181/2022  
Data: 30/05/2022 - Horário: 18:34  
Legislativo





**PROJETO DE LEI Nº 026/2022**

“Dispõe sobre o aumento de vagas de cargos que compõe o quadro permanente no serviço público previstos nas Leis Municipais nº. 002/2005 e suas alterações, 26/1998 e suas alterações, 293/2014 e suas alterações e 493/2018 e suas alterações e dá outras providências.”



**Art. 1º.** Ficam alterados os cargos de provimento efetivo de Assistente Social, Agente de Saúde, Auxiliar Administrativo, Farmacêutico, Merendeira, Monitor de Creche, Motorista de Ambulância, Motorista de Ônibus, Pedagogo, Professor de Educação Física, Psicólogo, Servente Geral, Técnico de Enfermagem, Educador Infantil e Advogado exclusivamente no que se refere ao número de vagas, que compõe o quadro permanente do Serviço Público Municipal.

**§1º** - Os cargos mencionados no *caput* previstos no Anexo I da Lei Municipal nº. 002/2005 e suas alterações e nas Leis Municipais nº 26/1998 e suas alterações, 293/2014 e suas alterações e 493/2018 e suas alterações figura da seguinte forma:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS PREEXISTENTES	NÍVEL DE PROGRESSÃO	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	01 05 Lei 362/15	J	30h
Agente de Saúde	01 18 Lei 534/18	B	40h
Auxiliar Administrativo	01 35 Lei 32/2006	F	40h
Farmacêutico	03 Lei 267/17	H	20h
Merendeira	06 Lei 02/05	A	40h
Monitor de Creche	01 20 Lei 243/13	C	40h
Motorista de Ambulância	01 10 Lei 54/09	F	40h
Motorista de Ônibus	01 15 Lei 32/06	F	40h



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 - 1122

Pedagogo	OK 05 Lei 261/2015	A, B OU C Tabela Pedagogo	40h
Professor de Educação Física	OK 09 Lei 562/19	C, D OU E Tabela Magistrado	20h
Psicólogo	OK 06 Lei 489/2018	J	40h
Servente Geral	OK 65 Lei 489/2018	B	40h
Técnico de Enfermagem	OK 10 Lei 489/2018	H	40h
Educador Infantil	Cria 293/14 OK Lei 54/09	A, B OU C Tabela Educador Infantil	40h
Advogado	OK 02 Lei 367/11	K	20h

§2º - O Anexo I da Lei Municipal nº. 002/2005 e suas alterações e nas Leis Municipais nº 26/1998 e suas alterações, 293/2014 e suas alterações e 493/2018 e suas alterações, quanto aos cargos descritos nesta Lei, ficará conforme quadro a seguir:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS PREEXISTENTES	NÍVEL DE PROGRESSÃO	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	10	J	30h
Agente de Saúde	28	B	40h
Auxiliar Administrativo	55	F	40h
Farmacêutico	07	H	20h
Merendeira	09	A	40h
Monitor de Creche	40	C	40h
Motorista de Ambulância	20	F	40h





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

Motorista de Ônibus	20	F	40h
Pedagogo	10	A, B OU C Tabela Pedagogo	40h
Professor de Educação Física	14	C, D OU E Tabela Magistrado	20h
Psicólogo	11	J	40h
Servente Geral	90	B	40h
Técnico de Enfermagem	20	H	40h
Educador Infantil	40	A, B OU C Tabela Educador Infantil	40h
Advogado	04	K	20h

**Art. 2º.** As despesas de execução desta Lei serão suportadas por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado desde já o Poder Executivo a abrir créditos suplementares necessários, na forma da Lei Federal nº. 4.320/1964, desde que obedecidos aos limites constitucionais impostos para as despesas de pessoal.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 30 dias do mês de maio de 2022.

  
**MOISES SOARES RIBEIRO**  
-Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA  
  
PROTOCOLO GERAL 181/2022  
Data: 30/05/2022 - Horário: 16:34  
Legislativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 - 1122

**COMUNICADO INTERNO Nº 021/2022 - RH**

<b>DE</b>	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
<b>PARA</b>	GABINETE DO PREFEITO

Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria O encaminhamento de um Projeto de Lei solicitando o AUMENTO DE VAGAS DE CARGOS ABAIXO QUE COMPÕEM O QUADRO PERMANENTE NO SERVIÇO PÚBLICO CONFORME A LEI Nº 002/2005 e suas alterações, tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2021 em 18/02/2022, bem como a expectativa de um novo **CONCURSO PÚBLICO** na qual se faz necessária e de forma **EXCEPCIONAL E EMERGÊNCIAL** para suprir a demanda de diversos setores do Município a fim de não interromper o andamento da administração pública sem contar ainda a necessidade demonstrada por cada Secretário quanto à contratação de servidores públicos para preenchimento de cargos e vagas se faz imprescindível para a prestação de serviço público de qualidade, bem como para o efetivo desenvolvimento dos serviços públicos essenciais no Município, uma vez que esta é a forma constitucionalmente definida para o preenchimento das vagas no serviço público, isso a fim de provê-los

Quanto ao número de vagas dos cargos se fazem necessário conforme segue:

Em relação aos quantitativos de vagas dos cargos segue abaixo:

CARGO	Nº DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONIVEIS	AUMENTAR
ASSIST SOCIAL	05	05	00	05
AGENTE DE SAÚDE	18	17	01	10
AUX ADMINISTRAT	35	31	04	20
FARMACEUTICO	03	02	01	04
MERENDEIRA	06	04	02	03
MONITOR DE CRECHE	20	16	04	20
MOT AMBULANCIA	10	10	00	10
MOT ONIBUS	15	11	04	05
PEDAGOGO	05	04	01	05
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	09	07	02	05
PSICOLOGO	06	06	00	05
SERVENTE GERAL	65	55	10	25
TEC ENFERMAGEM	10	10	00	10





CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

EDUCADOR INFANTIL	25	10	15	15
ADVOGADO	02	02	00	02

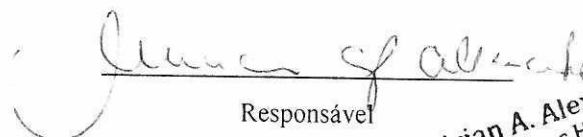
Bem como a criação de alguns cargos, tendo em vista a alta demanda do Município e atualização do quadro de cargos, conforme segue:

CARGO	Nº DE VAGAS
PROFESSOR DE INGLÊS/ESPANHOL	05
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	05
ENGENHEIRO AMBIENTAL	02
CONTROLADOR INTERNO	01
COVEIRO	04
TRABALHADOR BRAÇAL/OU EQUIVALENTE	15

Informamos que a existência da vaga por si só não induz que as mesmas serão providas, na qual será analisado de forma criteriosa o provimento dos cargos para cada setor.

Certo de poder contar com a atenção de sempre de Vossa Senhoria, agradeço antecipadamente.

Sabáudia, 18 de março de 2022.

  
Responsável  
**Mirian A. Alexandre**  
Dir. Recursos Humanos  
Port. Nº. 124/17  
RG: 25.743.330-2

Ciente em 18/03/22



SERVIDOR



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**


## **CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Eu, JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, presidente da Comissão de finanças e orçamento, venho através deste, CONVOCAR, o senhor secretário Luis Donizeti de Melo e a senhora relatora Keliani de Aguiar Luz da Comissão de Finanças e orçamento, para uma reunião no dia 07/06/2022, às 21:30h, (Terça-feira) após a Sessão Legislativa na sala de reuniões no Paço Municipal, referente aos Projetos 26, 27 e 28/2022.

Contando com sua presença, renovo meus protestos de estima e relevante consideração.

Sabáudia, 07 de Junho de 2022.

Atenciosamente.

  
**JOSÉ APARECIDO DE SOUZA**  
Presidente da Comissão de  
Finanças e Orçamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

**LEI Nº 708/2022**

“Dispõe sobre o aumento de vagas de cargos que compõe o quadro permanente no serviço público previstos nas Leis Municipais nº. 002/2005 e suas alterações, 26/1998 e suas alterações, 293/2014 e suas alterações e 493/2018 e suas alterações e dá outras providências.”

**Art. 1º.** Ficam alterados os cargos de provimento efetivo de Assistente Social, Agente de Saúde, Auxiliar Administrativo, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Jornalista, Merendeira, Monitor de Creche, Motorista de Ambulância, Motorista de Ônibus, Pedagogo, Professor de Educação Física, Psicólogo, Servente Geral, Técnico de Enfermagem, Educador Infantil e Advogado exclusivamente no que se refere ao número de vagas, que compõe o quadro permanente do Serviço Público Municipal.

**§1º** - Os cargos mencionados no *caput* previstos no Anexo I da Lei Municipal nº. 002/2005 e suas alterações e nas Leis Municipais nº 26/1998 e suas alterações, 293/2014 e suas alterações e 493/2018 e suas alterações figura da seguinte forma:

<b>CARGO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS PREEXISTENTES</b>	<b>NÍVEL DE PROGRESSÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Assistente Social	05	J	30h
Agente de Saúde	18	B	40h
Auxiliar Administrativo	35	F	40h
Farmacêutico	03	H	20h
Fisioterapeuta	04	H	20H
Jornalista	01	J	40H
Merendeira	06	A	40h
Monitor de Creche	20	C	40h
Motorista de Ambulância	10	F	40h
Motorista de Ônibus	15	F	40h
Pedagogo	05	A, B OU C Tabela Pedagogo	40h



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

Professor de Educação Física	09	C, D OU E Tabela Magistrado	20h
Psicólogo	06	J	40h
Servente Geral	65	B	40h
Técnico de Enfermagem	10	H	40h
Educador Infantil	25	A, B OU C Tabela Educador Infantil	40h
Advogado	02	K	20h

§2º - da Lei Municipal nº. 002/2005 e suas alterações e nas Leis Municipais nº 26/1998 e suas alterações, 293/2014 e suas alterações e 493/2018 e suas alterações, quanto aos cargos descritos nesta Lei, ficará conforme quadro a seguir:

<b>CARGO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS PREEXISTENTES</b>	<b>NÍVEL DE PROGRESSÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Assistente Social	10	J	30h
Agente de Saúde	28	B	40h
Auxiliar Administrativo	55	F	40h
Farmacêutico	07	H	20h
Fisioterapeuta	06	H	20H
Jornalista	02	J	40H
Merendeira	09	A	40h
Monitor de Creche	40	C	40h
Motorista de Ambulância	20	F	40h
Motorista de Ônibus	20	F	40h
Pedagogo	10	A, B OU C Tabela Pedagogo	40h
Professor de Educação Física	14	C, D OU E	20h





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

		Tabela Magistrado	
Psicólogo	11	J	40h
Servente Geral	90	B	40h
Técnico de Enfermagem	20	H	40h
Educador Infantil	40	A, B OU C Tabela Educador Infantil	40h
Advogado	04	K	20h

**Art. 2º.** As despesas de execução desta Lei serão suportadas por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado desde já o Poder Executivo a abrir créditos suplementares necessários, na forma da Lei Federal nº. 4.320/1964, desde que obedecidos aos limites constitucionais impostos para as despesas de pessoal.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

**MOISES SOARES RIBEIRO**

-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1952 – PÁG. 30 – QUARTA-FEIRA – 22 – 06 – 2022- EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### LEI Nº 708/2022

“Dispõe sobre o aumento de vagas de cargos que compõe o quadro permanente no serviço público previstos nas Leis Municipais nº. 002/2005 e suas alterações, 26/1998 e suas alterações, 293/2014 e suas alterações e 493/2018 e suas alterações e dá outras providências.”

**Art. 1º.** Ficam alterados os cargos de provimento efetivo de Assistente Social, Agente de Saúde, Auxiliar Administrativo, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Jornalista, Merendeira, Monitor de Creche, Motorista de Ambulância, Motorista de Ônibus, Pedagogo, Professor de Educação Física, Psicólogo, Servente Geral, Técnico de Enfermagem, Educador Infantil e Advogado exclusivamente no que se refere ao número de vagas, que compõe o quadro permanente do Serviço Público Municipal.

**§1º** - Os cargos mencionados no *caput* previstos no Anexo I da Lei Municipal nº. 002/2005 e suas alterações e nas Leis Municipais nº 26/1998 e suas alterações, 293/2014 e suas alterações e 493/2018 e suas alterações figura da seguinte forma:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS PREEXISTENTES	NÍVEL DE PROGRESSÃO	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	05	J	30h
Agente de Saúde	18	B	40h
Auxiliar Administrativo	35	F	40h
Farmacêutico	03	H	20h
Fisioterapeuta	04	H	20H
Jornalista	01	J	40H
Merendeira	06	A	40h
Monitor de Creche	20	C	40h
Motorista de Ambulância	10	F	40h
Motorista de Ônibus	15	F	40h
Pedagogo	05	A, B OU C Tabela Pedagogo	40h

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

# DIÁRIO OFICIAL


## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1952 – PÁG. 31 – QUARTA-FEIRA – 22 – 06 – 2022- EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122			
Professor de Educação Física	09	C, D OU E Tabela Magistrado	20h
Psicólogo	06	J	40h
Servente Geral	65	B	40h
Técnico de Enfermagem	10	H	40h
Educador Infantil	25	A, B OU C Tabela Educador Infantil	40h
Advogado	02	K	20h

§2º - da Lei Municipal nº. 002/2005 e suas alterações e nas Leis Municipais nº 26/1998 e suas alterações, 293/2014 e suas alterações e 493/2018 e suas alterações, quanto aos cargos descritos nesta Lei, ficará conforme quadro a seguir:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS PREEXISTENTES	NÍVEL DE PROGRESSÃO	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	10	J	30h
Agente de Saúde	28	B	40h
Auxiliar Administrativo	55	F	40h
Farmacêutico	07	H	20h
Fisioterapeuta	06	H	20H
Jornalista	02	J	40H
Merendeira	09	A	40h
Monitor de Creche	40	C	40h
Motorista de Ambulância	20	F	40h
Motorista de Ônibus	20	F	40h
Pedagogo	10	A, B OU C Tabela Pedagogo	40h
Professor de Educação Física	14	C, D OU E	20h

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1952 – PÁG. 32 – QUARTA-FEIRA – 22 – 06 – 2022- EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

		Tabela Magistrado	
Psicólogo	11	J	40h
Servente Geral	90	B	40h
Técnico de Enfermagem	20	H	40h
Educador Infantil	40	A, B OU C Tabela Educador Infantil	40h
Advogado	04	K	20h

**Art. 2º.** As despesas de execução desta Lei serão suportadas por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado desde já o Poder Executivo a abrir créditos suplementares necessários, na forma da Lei Federal nº. 4.320/1964, desde que obedecidos aos limites constitucionais impostos para as despesas de pessoal.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
-Prefeito Municipal-